



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANDATO 2027–2030

São Mateus/ES, 20 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS – ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 188/2002, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.943/2021, e considerando a necessidade de assegurar a renovação da composição do colegiado para o quadriênio 2027–2030, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo Eletivo e de indicação dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Educação de São Mateus – CME, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital estabelece normas, procedimentos, prazos e condições para a escolha dos representantes dos diferentes segmentos que comporão o Conselho Municipal de Educação de São Mateus – CME, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1.1.1 O Conselho Municipal de Educação de São Mateus (CME/SM) é composto pela Câmara da Educação Básica (CEB) e pela Câmara do FUNDEB, que possuem atribuições específicas e complementares. A Câmara da Educação Básica atua na análise, normatização, orientação e acompanhamento das políticas educacionais e do funcionamento das instituições de ensino, enquanto a Câmara do FUNDEB é responsável pelo acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos destinados à educação básica, conforme a Lei Federal nº 14.113/2020. Ambas contribuem para o fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da garantia do direito à educação pública de qualidade.

1.2. O processo compreenderá, conforme a natureza de cada representação, eleição pelos respectivos pares/participantes, eleição organizada pelo CME,



eleição por entidades de classes organizadas, no caso pelo SINDSERV, eleição por assembleia ou indicação da instituição/órgão competente.

1.3. A composição do CME observará a legislação municipal aplicável, que prevê 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos entre a Câmara de Educação Básica e a Câmara do Fundeb.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988, especialmente as disposições relativas à educação e à gestão democrática do ensino público;

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb, especialmente as disposições relativas à participação e representação nos conselhos;

A Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), estabelece as normas para orientação dos gestores públicos sobre os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb);

Lei Municipal nº 188/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de São Mateus;

Lei Municipal nº 1.943/2021, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 188/2002, inclusive a composição e a duração do mandato do CME;

Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Mateus, no que couber;

Demais normas municipais e atos administrativos pertinentes.

2.1. A Lei Municipal nº 1.943/2021 estabelece mandato de 4 (quatro) anos e determina que o mandato do Conselho com vigência de quatro anos se inicie em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CME E DAS REPRESENTAÇÕES

3.1. A composição abaixo reproduz a distribuição prevista na legislação municipal e o quadro utilizado pelo CME, preservando a distinção entre segmentos eleitos e indicados.



Câmara	Segmento	Vagas	Forma de escolha
Câmara de Educação Básica	Pedagogos da rede municipal	1 titular + 1 suplente	Processo organizado por entidades de classes organizadas - Sindserv
Câmara de Educação Básica	Educação básica pública	2 titulares + 2 suplentes	Processo organizado por entidades de classes organizadas - Sindserv
Câmara de Educação Básica	Pais de alunos da educação básica pública – AECs	1 titular + 1 suplente	Processo organizado pelo CME
Câmara de Educação Básica	Entidades afins	2 titulares + 2 suplentes	Processo organizado pelo CME
Câmara de Educação Básica	Diretores das escolas básicas públicas	1 titular + 1 suplente	Processo organizado por entidades de classes organizadas - Sindserv
Câmara de Educação Básica	Educação básica pública – indicação do Poder Executivo	1 titular + 1 suplente	Indicação da SME/Poder Executivo
Câmara de Educação Básica	Estabelecimentos particulares de ensino	1 titular + 1 suplente	Eleição por assembleia das escolas particulares
Câmara de Educação Básica	Alunos do Ensino Superior ligados à educação	1 titular + 1 suplente	Processo organizado pelo CME
Câmara de Educação Básica	Ensino técnico da educação pública	1 titular + 1 suplente	Indicação do IFES/instituição competente
Câmara de Educação Básica	Ensino superior da educação pública	1 titular + 1 suplente	Indicação da UFES/instituição competente
Câmara do Fundeb	Poder Executivo Municipal	2 titulares + 2 suplentes	Indicação da SME/Poder Executivo
Câmara do Fundeb	Professores da educação básica pública	1 titular + 1 suplente	Processo organizado por entidades de classes organizadas - Sindserv
Câmara do Fundeb	Diretores das escolas básicas públicas	1 titular + 1 suplente	Processo organizado por entidades de classes organizadas - Sindserv
Câmara do Fundeb	Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1 titular + 1 suplente	Processo organizado por entidades de classes organizadas - Sindserv



Câmara Fundeb	do	Pais de alunos da educação básica pública	2 titulares + 2 suplentes	Processo organizado pelo CME
Câmara Fundeb	do	Estudantes da educação básica pública	2 titulares + 2 suplentes	Processo organizado pelo CME
Câmara Fundeb	do	Conselho Tutelar	1 titular + 1 suplente	Indicação do Conselho Tutelar
Câmara Fundeb	do	Escolas do Campo	1 titular + 1 suplente	Processo organizado pelo CME
Câmara Fundeb	do	Escolas Quilombolas	1 titular + 1 suplente	Processo organizado pelo CME

4. DO CRONOGRAMA GERAL

4.1. Ficam estabelecidas as seguintes datas para o processo conduzido diretamente pelo CME. As etapas cuja responsabilidade legal ou institucional seja de outra entidade deverão ser realizadas por ela dentro do período indicado, com posterior encaminhamento da documentação ao CME.

Data	Etapas	Responsável
28/10/2026	Publicação do Edital de Convocação e comunicações das entidades responsáveis por eleições externas.	CME
03-06/11/2026	Período para divulgação, publicidade e esclarecimentos sobre o Edital	CME
03-06/11/2026	Período de inscrições dos segmentos cuja eleição será organizada pelo CME	CME
03-06/11/2026	Período para recebimento das indicações institucionais	CME/entidades
09/11/2026	Publicação da relação preliminar de inscritos/habilitados	CME
11/11/2026	Prazo para impugnação/recursos contra a habilitação ou indeferimento	Interessados
12/11/2026	Análise dos recursos e publicação da relação definitiva de habilitados	CME
16/11/2026	Eleição: Pais da Educação Básica Pública – AECs	CME
16/11/2026	Eleição: Alunos do Ensino Superior ligados à Educação	CME
16/11/2026	Eleição: Pais de alunos da Educação Básica Pública – Fundeb	CME



16/11/2026	Eleição: Estudantes da Educação Básica Pública – Fundeb	CME
17/11/2026	Eleição: Escolas do Campo	CME
17/11/2026	Eleição: Escolas Quilombolas	CME
17/11/2026	Eleição: Entidades Afins	CME
18/11/2026	Conferência das atas e documentos das eleições realizadas por entidades de classes organizadas - Sindserv e demais entidades	CME
19/11/2026	Publicação do resultado preliminar do processo eletivo	CME
23/11/2026 – 18h	Prazo para recursos contra o resultado preliminar	Interessados
24/11/2026	Julgamento dos recursos	Comissão Eleitoral
25/11/2026	Publicação do resultado final	CME
26 e 27/12/2026	Recebimento/conferência das indicações e documentação final dos representantes	CME
30/11/2026	Homologação do resultado final e encaminhamento ao Poder Executivo	CME
02/12/2026	Plenária Ordinária de DEZEMBRO	CME
Até 03/12/2026	Expedição/encaminhamento dos atos necessários à nomeação dos conselheiros	Poder Executivo/CME
01/01/2027	Início do mandato 2027–2030	CME

As etapas cuja responsabilidade legal ou institucional seja de outra entidade deverão ser realizadas por ela dentro do período indicado, com posterior encaminhamento da documentação ao CME, conforme cronograma.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos segmentos cuja eleição será organizada pelo CME, ocorrerão de 03 – 06 de novembro de 2026, em dias úteis, das 8h às 16h, na sede do Conselho Municipal de Educação de São Mateus, situada na Avenida João Nardotto, nº 1066, Bairro Carapina, São Mateus/ES, e, quando disponibilizado pelo CME, por formulário eletrônico oficial (<https://tinyurl.com/dwpf37bh>), disponível site da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação.

5.2. A inscrição será gratuita.



5.3. Poderão inscrever-se somente pessoas que comprovem vínculo e pertencimento ao segmento para o qual pretendem concorrer.

5.4. A inscrição deverá indicar expressamente o segmento, a titularidade ou suplência a que se refere, quando aplicável, e os dados necessários à conferência da representação.

5.5. A inscrição não garante a candidatura: a condição de candidato dependerá da análise documental e da publicação da relação definitiva de habilitados.

5.6. É vedada a recondução dos conselheiros e das conselheiras, titulares e suplentes, da Câmara do FUNDEB para o mandato imediatamente subsequente, nos termos do art. 6º, § 1º, da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

5.6.1 Considera-se recondução a participação do mesmo conselheiro ou conselheira, por qualquer período, em dois mandatos consecutivos, ainda que na representação de segmento ou categoria diferente daquele anteriormente ocupado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para os segmentos organizados pelo CME, o requerimento de inscrição deverá ser acompanhado, conforme o caso, de:

- documento oficial de identificação;
- CPF;
- comprovante de residência no município de São Mateus, quando pertinente;
- documento que comprove o vínculo com o segmento representado;
- declaração ou documento da entidade/instituição que comprove a condição de representante, participante, estudante, pai/mãe/responsável ou integrante do segmento, conforme o caso;
- declaração de ciência das regras do presente Edital;
- para candidatos a representante de escola do campo ou escola quilombola, declaração da unidade/segmento que comprove o vínculo e a legitimidade da participação;



- outros documentos que sejam indispensáveis à comprovação da representação, definidos pela Comissão Eleitoral em ato complementar.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. O processo será coordenado por Comissão Eleitoral designada pelo Plenário do CME, composta por número ímpar de membros, preferencialmente sem candidatura no processo sob sua condução.

7.2. Compete à Comissão Eleitoral:

organizar e acompanhar as etapas do processo;
receber e analisar inscrições e documentos;
publicar as relações preliminar e definitiva de habilitados;
receber, instruir e encaminhar recursos;
coordenar as votações organizadas diretamente pelo CME;
designar mesários e responsáveis pela recepção e apuração dos votos;
lavar ou supervisionar a lavratura das atas;
apurar os votos e proclamar o resultado preliminar;
encaminhar ao Plenário do CME relatório final do processo.

8. DA HABILITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

8.1. Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada.

8.2. A relação preliminar será publicada em 19/11/2026.

8.3. O interessado poderá apresentar recurso ou impugnação nos dias 20 e 23/11/2026, mediante requerimento fundamentado via email, encaminhado para cmesm@educacao.saomateus.es.gov.br.

8.4. O recurso deverá indicar objetivamente o fato, a documentação e o fundamento do pedido.

8.5. A Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará a relação definitiva em 25/11/2026.

8.6. Não serão admitidas candidaturas sem comprovação de pertencimento ao segmento correspondente.

9. DA CAMPANHA E DA IGUALDADE ENTRE CANDIDATOS



9.1. A divulgação das candidaturas será permitida entre 03 e 06/11/2026.

9.2. É vedada qualquer forma de constrangimento, coação, compra de votos, utilização de recursos públicos, uso indevido da estrutura institucional ou divulgação que prejudique a igualdade entre os concorrentes.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. Nas eleições organizadas diretamente pela Comissão Eleitoral, a votação ocorrerá conforme calendário do item 4, na sede do CME ou em local previamente divulgado.

10.2. O eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovar sua condição de integrante do segmento votante, quando necessária.

10.3. Cada eleitor terá direito a voto conforme as regras específicas do seu segmento.

10.4. A votação será realizada em cédula física, lista de presença e/ou sistema eletrônico oficialmente disponibilizado pelo CME, desde que assegurados sigilo, integridade e auditabilidade do procedimento.

10.5. A Comissão Eleitoral poderá suspender a votação diante de fato que comprometa a segurança ou a regularidade do processo, devendo registrar a ocorrência em ata.

11. DA APURAÇÃO

11.1. A apuração será pública, imediatamente após o encerramento da votação.

11.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas do respectivo segmento.

11.3. O critério de desempate será, exclusivamente, sorteio público registrado em ata, conforme disposto no edital.

12. DAS ELEIÇÕES REALIZADAS POR OUTRAS ENTIDADES

12.1. As representações cuja eleição/indicação compete entidades de classes organizadas, como Sindserv, às escolas particulares, ao Poder Executivo, ao IFES, à UFES ou ao Conselho Tutelar não serão substituídas por eleição realizada pelo CME.



12.2. As entidades responsáveis deverão encaminhar ao CME, até 18/11/2026, a documentação comprobatória da eleição ou indicação, contendo, no mínimo, ata, lista de presença, resultado e identificação dos representantes titular e suplente.

12.3. O documento de referência do processo 2023–2026 registra que pedagogos, educação básica pública, diretores, professores e servidores técnico-administrativos têm processo organizado pelas entidades de classes organizadas - Sindserv; outras representações são escolhidas pelo CME ou por indicação institucional.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso nas etapas expressamente previstas neste Edital.

13.2. O prazo para recurso contra o resultado preliminar será de 20 e 23/11/2026.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados pelo email cmesm@educacao.saomateus.es.gov.br.

13.4. A Comissão Eleitoral analisará os recursos e apresentará decisão fundamentada.

13.5. O resultado final será publicado em 30/11/2026.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

14.1. Concluídas as eleições, indicações, análise documental e recursos, o CME homologará o resultado final.

14.2. O resultado homologado será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências relativas à nomeação dos conselheiros, observada a legislação municipal.

14.3. A posse e o início do mandato dos representantes ocorrerão conforme os atos oficiais de nomeação e a legislação aplicável, tendo como referência o início do quadriênio em 1º de janeiro de 2027.

15. DA PERDA DA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE

15.1. A perda do vínculo que fundamentou a representação deverá ser comunicada ao CME.



15.2. Verificada a perda da condição de representante, serão adotadas as providências previstas na legislação e no Regimento Interno para substituição, quando cabível.

15.3. O representante eleito ou indicado deverá manter, durante o exercício do mandato, os requisitos de pertencimento ao segmento, quando essa condição for exigida pela legislação.

16. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1. O presente Edital, seus anexos, listas de habilitados, resultados, atas e demais atos públicos do processo serão divulgados pelos canais oficiais do CME e da Prefeitura Municipal, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

16.2. Os documentos públicos do processo deverão conter somente os dados pessoais necessários à transparência e à comprovação da regularidade da eleição.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais apresentados pelos participantes serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, organização, votação, apuração, publicidade dos atos necessários e composição do CME, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os atos e procedimentos relativos ao processo eletivo deverão ser obrigatoriamente registrados em ata, desde as reuniões de organização, indicação e eleição dos representantes pelos respectivos segmentos e entidades até a realização da Plenária de homologação dos resultados, assegurando a transparência, a publicidade, a legitimidade e a rastreabilidade de todas as etapas do processo.

18.2 As atas deverão conter o registro das decisões, dos participantes, dos procedimentos realizados e dos resultados obtidos, sendo devidamente assinadas pelos responsáveis e encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação para composição do processo administrativo correspondente.



18.3 Alterações de datas somente poderão ocorrer por ato formal do CME, com ampla publicidade e preservação da isonomia entre os participantes.

18.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital.

18.5 A participação no processo eleitoral é gratuita e de relevante interesse público.

18.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral e, quando necessário, submetidos ao Plenário do CME.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus/ES, 20 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
VICTOR PEREIRA DO NASCIMENTO
Data: 29/10/2026 13:52:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Pereira do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de São Mateus - ES
Decreto Nº 18.075/2025



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELETIVO CME – MANDATO 2027–2030

Nome completo:

CPF: _____ RG/CNH: _____

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Segmento para o qual se inscreve:

Condição/vínculo com o segmento:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as regras do Edital de Convocação nº 001/2026.

São Mateus/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura:



ANEXO II – MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às _____ horas, no local _____, realizou-se a eleição do segmento _____ para composição do Conselho Municipal de Educação de São Mateus – mandato 2027–2030.

Eleitores aptos: _____. Votantes: _____. Votos válidos: _____.
Branco: _____. Nulos: _____.

Resultado:

Candidato(a)	Votos	Situação
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos responsáveis pela condução e fiscalização do processo.

Assinaturas:



ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA AS ENTIDADES

- Ofício de encaminhamento ao CME;
- Ata da eleição ou documento formal de indicação;
- Data, horário e local da assembleia/eleição;
- Edital ou instrumento de convocação utilizado pela entidade, quando houver;
- Lista de presença;
- Resultado da votação, quando se tratar de eleição;
- Nome completo e contato do titular;
- Nome completo e contato do suplente;
- Documento que comprove a legitimidade da entidade para realizar a escolha;
- Declaração de ciência das atribuições e do mandato no CME.